

A) 2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Saudação Pela Redução do IMI no concelho de Setúbal**

É do conhecimento de todos que o Partido Socialista de Setúbal vem defendendo há vários anos a redução progressiva da taxa de IMI aplicada aos prédios urbanos, com vista ao desagrevamento da carga fiscal de responsabilidade municipal aplicada nos setubalenses e azeitonenses.

Considerando tudo o que é conhecido quanto à fundamentação das diferentes posições assumidas sobre a matéria, quer por parte do Executivo Municipal, de maioria CDU e das forças políticas que o acompanham, que sempre justificaram a aplicação da referida taxa máxima como uma obrigatoriedade.

Quer por parte da oposição, que defendia o contrario considerando os vários pareceres da DGAL, IGF e a mais recente alteração legislativa, por força de uma proposta do Partido Socialista, que apresenta a possibilidade de, através da alteração do artigo 35º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, Lei que regula o Programa Ajustamento Municipal (PAM), sob a tutela do Fundo de Apoio Municipal (FAM), dos municípios aplicarem a taxa que entenderem, desde que demostrem que daí não resulta a colocação em causa do cumprimento integral das suas obrigações;

Considerando o conteúdo da Carta do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais onde se afirma categoricamente que esta Autarquia não estava e não está obrigada aplicar taxas máximas de IMI.

A Camara Municipal de Setúbal

Saúda todos aqueles, cidadãos, autarcas e membros da Administração Central, em particular os membros do XXI Governo Constitucional, liderado pelo Partido Socialista, que contribuíram para o esclarecimento cabal da questão, abrindo portas à inevitável e tão desejada redução da taxa de IMI no Concelho de Setúbal;

Saúda, igualmente, a iniciativa que agora terá de ser desenvolvida no sentido de, honrando o discurso antes afirmado, se apresentar proposta, em sedes próprias e em tempo certo, de uma taxa de IMI que configure a efetiva redução dos montantes pagos pelos cidadãos contribuintes, Setubalenses e Azeitonenses.

Setúbal, 7 de março de 2018

Os vereadores da Câmara Municipal de Setúbal

O DIRECTOR DO DEP\*: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR: 7 Votos Contra; — Abstenções; 4 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA